



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 691, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um Crédito adicional no valor de Cr\$ 730.000.000,00 (Setecentos e trinta milhões de cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

001 - Representação do Presidente Câmara.....	Cr\$ 5.000.000,00
002 - Subsídios dos Vereadores.....	Cr\$10.000.000,00
006 - Remuneração Prefeito/Vice.....	Cr\$20.000.000,00
010 - Serviços e Encargos.....	Cr\$10.000.000,00
012 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$50.000.000,00
015 - Serviços e Encargos.....	Cr\$20.000.000,00
019 - Pessoal do Ensino Regular.....	Cr\$60.000.000,00
027 - Material consumo Ensino Regular.....	Cr\$30.000.000,00
029 - Merenda Escolar.....	Cr\$120.000.000,00
035 - Serviços Encargos Transp. Alunos.....	Cr\$15.000.000,00
042 - Remuneração Pessoal da Cultura.....	Cr\$10.000.000,00
045 - Material de consumo Desportos.....	Cr\$ 5.000.000,00
051 - Festividades Religiosas/Cívicas/Cult.....	Cr\$10.000.000,00
059 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$70.000.000,00
061 - Material de consumo.....	Cr\$80.000.000,00
071 - Remuneração de pessoal.....	Cr\$30.000.000,00
073 - Material de consumo.....	Cr\$10.000.000,00
075 - Iluminação Pública.....	Cr\$40.000.000,00
083 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$30.000.000,00
093 - Remuneração de Pessoal.....	Cr\$40.000.000,00
095 - Material de Consumo.....	Cr\$30.000.000,00
096 - Serviços e Encargos.....	Cr\$10.000.000,00
099 - Remuneração de Pessoal - FSSM.....	Cr\$15.000.000,00
106 - Inativos.....	Cr\$ 5.000.000,00

...



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

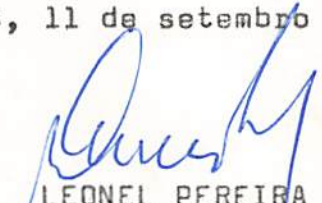
Estado de São Paulo

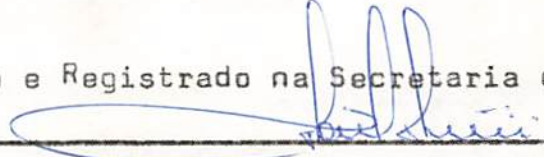
107 - Seguro de Vida dos Servidores.....Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos II ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de setembro de 1992


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. 

Sandra Aparecida Coutinho de Castro

- Secretária -